

PUBLICADO NO DOM
02 JUN. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 288/2025

Institui a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991 e;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos Municípios; e

CONSIDERANDO o caráter intersectorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância a consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersectoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§1º Os Membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§2º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SEMTAC

Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: Raiza de Lima Souza
(Presidente)



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Assistente Social do Cadastro Único: Glaucia de Oliveira Sant'Ana (Vice-presidente)

Coordenadora da Proteção Social Básica: Gladys Arruda de Moraes

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação: Cleidinery Faria Rodrigues Baeta da Costa (1ª Secretária)

Coordenadora do Busca Ativa Escolar: Júlia dos Santos Bernardo (2ª Secretária)

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA:

Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde: Hozana Silva da Silva

IV – CONSELHO TUTELAR

Conselheira Tutelar: Débora Wilselene Ferreira

§3º O representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania na Comissão será o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação designarão seus respectivos representantes para a Comissão, os quais devem exercer atividades pertinentes ao Programa Bolsa Família no âmbito das referidas secretarias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal Nº 462/2021.

Guarapari/ES, 26 de maio de 2025.


RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal